



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 466

De: 16 de Outubro de 1978

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra, o lote de / terras urbano sob nº 10, quadra nº 1, da Planta Geral do Distrito de Bentópolis.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, / PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

LEI :

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra o lote de terras urbano sob nº 10, da quadra nº 1, com a área de 484,00m². (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), pelo valor total de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), que será pago a proprietária, CONCEIÇÃO FERREIRA TEIXEIRA.
- ART. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir no / corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender despesas com aquisição da referida área de terras constante do artigo primeiro.
- ART. 3º - A classificação da despesa e os recursos necessários, serão feitos no Decreto que abrir o Crédito, utilizando-se do cancelamento de dotações do orçamento em vigor.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 17 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 1978.


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE